



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO

Nº	053/2018	DE	24/01/2018
----	----------	----	------------

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 005/2018-PP

SÍNTESE DO OBJETO

Confecção de fardamento escolar personalizado para os alunos da rede pública municipal de ensino, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl 1 de 37
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-PP

Ref.: Objeto: Confecção de fardamento escolar personalizado para os alunos da rede pública municipal de ensino, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

CONTATO: _____

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro **às 08:30 horas do dia 16/02/2018**, na sala de licitações, desta prefeitura, situada à Praça João Nery Santana, 197– Centro, Oliveira dos Brejinhos/Ba.

Em, _____ de _____ 2018.

Assinatura

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail: setorcompraspmob@gmail.com

A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl 2 de 37
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA - CNPJ 13.798.905/0001-09

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018-PP – Objeto: Confecção de fardamento escolar personalizado para os alunos da rede pública municipal de ensino, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital. Tipo: Menor Preço GLOBAL, regida pelas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006. **SESSÃO DE JULGAMENTO 16 de Fevereiro de 2018, às 08:30h.** Local: Sede da Pref. Munic. de Oliveira dos Brejinhos- BA. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no site:http://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao, diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, no horário 08:00 às 16:30h de segunda a sexta. Fone: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: setorcompraspmob@gmail.com. Oliveira dos Brejinhos-Ba, 29/01/2018 – Jaime Lula de Figueiredo Junior-Pregoeiro Oficial - Decreto nº 180/2017.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial N° 005/2018-PP - Fl 3 de 37
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



DADOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-PP

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 053/2018 de 24/01/2018

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

16 DE FEVEREIRO DE 2018 – 08:30h

II.I Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba
Praça João Nery Santana, 197- Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA - CEP. 47.530-000

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Confecção de fardamento escolar personalizado para os alunos da rede pública municipal de ensino, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

V - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI- DO VALOR ORÇADO

VI.I A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara; Acórdão nº 2080/2012 – Plenário; Acórdão 394/2009-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

VII – PRAZOS

PRAZO DE ENTREGA: O fardamento deverá ser entregue EM UMA ÚNICA ENTREGA e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviços), em conformidade com a arte e as especificações contidas no Termo Referencial.

Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura.

VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE:

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

02.06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2098- 3.3.9.0.30.00.00-Manutenção do Ensino Básico (00/01)

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl 4 de 37
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados, após a execução/entrega regular dos serviços/produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente atestado pelo setor de competente.

X A PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Nery Santana, 197- Centro Oliveira dos Brejinhos-Bahia, inscrita no CNPJ: 13.798.905/0001-09, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Carlos Augusto Ribeiro Portela em conjunto com o Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto sob o nº180/2017 de 18 de Agosto de 2017, tornam público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

XI REGÊNCIA LEGAL

XI.I Lei 10.520/02;

XI.II Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.

XI.III Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

XI.IV Fica entendido que todos os documentos da presente licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

XII - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

XII.I Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sitio: http://oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao, diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, Praça João Nery Santana, 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos- Ba, no horário 08:00 às 16:30h de segunda a sexta. Fone: (77) 3642-2157, ou através do e-mail: setorcompraspmb@gmail.com.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Jaime Lula de Figueiredo Junior
Pregoeiro Oficial.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl 5 de 37
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-PP

1 – PREÂMBULO

1.1– **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA**, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA , em 31 de janeiro de 2018 acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018-PP, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às **08:30h do dia 16 DE FEVEREIRO DE 2018** na Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos**, localizado na Praça João Nery Santana, 197- Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza; os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento, não cabendo desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

1.4 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2– OBJETO:

2.1 – O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para confecção de fardamento escolar personalizado para os alunos da rede pública municipal de ensino, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

2.2 O fardamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviços), em conformidade com a arte e as especificações contidas no termo referencial, após assinatura do contrato.

2.3 – A minuta de contrato (**ANEXO V**) contém as condições da execução do objeto e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.4 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições para a execução dos serviços, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes aos serviços do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital para habilitação.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl 6 de 37
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



3.2 – DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.2.1.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.2.1.2- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.1.3- Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.1.4- Estrangeiras que não funcionem no País; e

3.2.1.5- Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará os documentos para credenciamento descritos no item 06 e, posteriormente, entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

4.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PREGÃO PRESENCIAL No 005/2018-PP

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/CPF: _____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PREGÃO PRESENCIAL No 005/2018-PP

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/CPF: _____

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

5.1.1 - TERMO DE CREDENCIAMENTO, podendo utilizar modelo contido no **ANEXO II** deste Edital, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estando este devidamente **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**;

5.1.2 - Carteira Oficial de Identidade ou **outro documento oficial de identificação que contenha foto DO REPRESENTANTE DA LICITANTE NA SESSÃO DE JULGAMENTO e também, obrigatoriamente**, os seguintes documentos, conforme for a situação em que o licitante se enquadrar:

5.1.2.1 - **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2.2 - **Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e também o Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for representante legal. Neste caso, a empresa licitante atribui à pessoa credenciada, poderes para que possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do pregão. **Juntamente com este instrumento, será obrigatória** a apresentação do **estatuto/contrato social**, para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

5.1.2.3 - **Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Sendo que o modelo dessa declaração corresponde ao **ANEXO III** deste Edital, sendo a sua **NÃO** apresentação **motivo de DESCLASSIFICAÇÃO**;

5.1.2.4 - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

5.1.3 - O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado da **documentação exigida nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.2.1 ao 5.1.2.4**, as quais deverão ser entregues pelo licitante, **FORA** dos envelopes de documentação e de proposta.

5.1.4 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A DECLARAÇÃO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL.

5.1.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.1.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

5.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante; e cada pessoa física somente poderá representar um licitante.

5.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e entregues os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento prevista no item 1.2 deste Edital, não caberá desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



6– ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. O envelope nº 01, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter a Proposta de preços (ANEXO IV). E a sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos;

6.2. A proposta de preço deverá:

6.2.1. A Proposta de Preços (ANEXO IV) (Envelope 01) deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes na Planilha Referencial – Anexo I, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

6.2.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

1 – Razão Social da licitante;

2 - Nº do CNPJ/MF;

3 - Endereço completo;

4 - Telefone;

5 - Fax e Endereço Eletrônico para contato;

6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.3 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.4 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como despesas com pessoal, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

(Artigo 4o, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl 9 de 37
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de **menor preço GLOBAL**;

7.1.3 - Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de menor preço observado os prazos máximos para execução dos serviços, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;

7.1.4 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.1.8 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;

7.1.10 – O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.1.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.16 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl **10** de **37**
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



7.1.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.18 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.19 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.1.20 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

7.1.21 - A(s) proposta(s) de preço(s) dos licitantes vencedor(as), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser REFORMULADA(S) DE FORMA PROPORCIONAL AO PERCENTUAL REDUZIDO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, no PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após encerramento da sessão, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) do valor total que o licitante foi declarado vencedor, sem o prejuízo das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1 Os licitantes, para fins de habilitação, deverão apresentar no Envelope no 2 – “Documentação”, contendo a documentação relativa à Habilitação, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

8.1.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias dos documentos também poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de apoio, a partir do original, PREFERENCIALMENTE ANTES DO HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, VISANDO A AGILIDADE DOS ATOS, LEMBRANDO QUE AS CÓPIAS FICARÃO RETIDAS NO PROCESSO;

8.1.2. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Todas as licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO atestando que:

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl 11 de 37
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



1) **PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93**, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor

2) es de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos , em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital.

1.1. Todas as licitantes deverão apresentar na declaração conforme modelo **ANEXO V** atestando que:

1.1.1 Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1.1.2 Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO.

Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl 12 de 37
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO** ou documento equivalente emitido pelo Poder Executivo Municipal, com prazo de validade vigente;
- b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO OU PRIVADO comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características com o objeto desta licitação, discriminando de forma detalhada os serviços/produtos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica proponente, com validade definida no documento ou, caso não contenha prazo definido, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de julgamento.

8.2 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1 - Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
- b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.3.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl 13 de 37
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4 - Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11 - Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.12 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.13 - Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

9.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl 14 de 37
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



10 - DOS RECURSOS

(Artigo 4o, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei no 10.520/02).

10.1 - Declarado o VENCEDOR, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer - na sessão de julgamento, para os licitantes que tiverem representantes presentes, e no prazo de 24 horas, para os licitantes que NÃO tiverem representantes presentes com poderes - quando lhe será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações;

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 - Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal.

10.7 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal.

11.2 - A empresa adjudicatária fica obrigada a:

a) a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento/serviços;

b) executar o objeto da presente licitação, conforme estipulado neste Edital.

11.3 - Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

11.4 - Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.5 - A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl 15 de 37
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



11.6.1 - Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento/serviços;

11.6.2 - Executar/entregar os serviços/produtos solicitados através da ordem, NO PRAZO ESTIPULADO NESTE EDITAL, contados do recebimento do referido documento, com as devidas especificações rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

11.6.3 - Corrigir os eventuais defeitos/irregularidades, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.4 - A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.7 - Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito Municipal decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

11.8 - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;

11.9 – Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste edital;
- b) Executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

11.9.1 - O recebimento provisório do fardamento, não implica sua aceitação;

11.10 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a execução/entrega regular dos serviços/produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal e devidamente atestado pelo setor de competente.

12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução;

12.2 - Os serviços/produtos serão executados/entregues conforme **PRAZO CITADO NO ITEM 2.2** DESTE EDITAL, contados da data de recebimento da Solicitação.

12.3 - O faturamento, de acordo com as ordens, deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, CNPJ nº 13.798.905/0001-09,

Endereço: Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl **16** de **37**
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



12.4 - Os serviços/produtos que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATANTE por escrito, sem ônus para o órgão requisitante;

12.5 - Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço/produto foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município, os ônus serão de inteira responsabilidade do Contratado, nos termos da lei pertinente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1 - Quanto ao item 11.6.2:

- a)** atraso até 02 (dois) dias, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b)** a partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 9º (nono) dia, multa de até 7% (sete por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.1.2 - Quanto aos itens 11.6.3:

- a)** atraso até 02 (dois) dias, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b)** a partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 9º (nono) dia, multa de até 7% (sete por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

13.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, bem como praticar qualquer irregularidade prevista acima, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1 - multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL, por prazo de até 02 (dois) anos, e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

13.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua última intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

13.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

13.7 - Somente será concedida prorrogação do prazo para execução do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo no prazo estipulado na proposta;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2098- 3.3.9.0.30.00.00-Manutenção do Ensino Básico (00/01)

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

15.1 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

15.2.1 - A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

15.2.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl **18** de **37**
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



15.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal;

15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

15.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

15.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, situada a Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA – CEP 47530-000;

15.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.11 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, ou, por último, na legislação civil vigente;

15.12 - São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

16. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – TERMO REFERENCIAL ;

II – Modelo de Termo de Credenciamento; (trazer fora do envelope)

III – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação; (trazer fora do envelope)

IV – Modelo da Proposta Preços; (trazer dentro do envelope nº 1)

V – Modelo de Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; (trazer dentro do envelope nº 2)

VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (trazer fora do envelope)

VIII – Minuta do Contrato;

Oliveira dos Brejinhos-Ba, 26 de janeiro de 2018.

Este Edital encontra-se
examinado e aprovado pela
Assessoria Jurídica.

Jacques Sadi Gumes de Alcântara
Assessor Jurídico
OAB/BA24.727

Jaime Lula de Figueiredo Junior
Pregoeiro Oficial

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl 19 de 37
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-PP



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO I- TERMO REFERENCIAL

1. OBJETO:

Contratação de empresa para confecção de fardamento escolar personalizado para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino da sede e zona rural de Oliveira dos Brejinhos, conforme especificações contidas no Termo Referencial.

2. PLANILHA REFERENCIAL E ESPECIFICAÇÕES:



FARDAMENTO ESCOLAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	<p>CONJUNTO INFANTIL TAMANHO P -Composto por: Camisa escolar em maha fria (malha PV) na COR BRANCO; . Gola com Ribana e punho na cor VERDE floresta e com duas listra verde floresta do lado esquerdo; nas costas constar o nome: "PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS" na cor Preto. SHORT ESCOLAR em tecido tectel 100% poliamida;Na COR VERDE floresta , Recorte lateral de meia lua na cor Branco, conforme desenho ilustrativo abaixo indicado.</p> <p style="text-align: center;">FRENTE</p>  <p style="text-align: center;">COSTA</p> 	100		

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09







2	<p>CONJUNTO INFANTIL TAMANHO M -Composto por: Camisa escolar em maha fria (malha PV) na COR BRANCO; . Gola com Ribana e punho na cor VERDE floresta com duas listra verde floresta do lado esquerdo; nas costas constar o nome: "PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS" na cor Preto. SHORT ESCOLAR em tecido tectel 100% poliamida;Na COR VERDE floresta , Recorte lateral de meia lua na cor Branco, conforme desenho ilustrativo abaixo indicado.</p> <p style="text-align: center;">FRENTE COSTA</p> 	100		
3	<p>CONJUNTO INFANTIL TAMANHO G -Composto por: Camisa escolar em maha fria (malha PV) na COR BRANCO; . Gola com Ribana e punho na cor VERDE floresta com duas listra verde floresta do lado esquerdo; nas costas constar o nome: "PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS" na cor Preto. SHORT ESCOLAR em tecido tectel 100% poliamida;Na COR VERDE floresta , Recorte lateral de meia lua na cor Branco, conforme desenho ilustrativo abaixo indicado.</p> <p style="text-align: center;">FRENTE COSTA</p> 	100		

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09







4	<p>CAMISA ESCOLAR-INFANTO JUVENIL TAMANHO P : Camisa escolar em maha fria (malha PV) na COR BRANCO; . Gola com Ribana e punho da manga na cor VERDE floresta com duas listra verde floresta do lado esquerdo; nas costas constar o nome: "PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS" na cor Preto.</p> <p>FRENTE</p>  <p>COSTA</p> 	1.000		
5	<p>CAMISA ESCOLAR-INFANTO JUVENIL TAMANHO M : Camisa escolar em maha fria (malha PV) na COR BRANCO; . Gola com Ribana e punho da manga na cor VERDE floresta com duas listra verde floresta do lado esquerdo; nas costas constar o nome: "PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS" na cor Preto.</p> <p>FRENTE</p>  <p>COSTA</p> 	1.000		

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



6	<p>CAMISA ESCOLAR-INFANTO JUVENIL TAMANHO G : Camisa escolar em maha fria (malha PV) na COR BRANCO; . Gola com Ribana e punho da manga na cor VERDE floresta com duas listra verde floresta do lado esquerdo; nas costas constar o nome: "PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS" na cor Preto</p> <p>FRENTE</p>  <p>COSTA</p> 	1.000		
7	<p>CAMISA ESCOLAR-INFANTO JUVENIL TAMANHO GG : Camisa escolar em maha fria (malha PV) na COR BRANCO; . Gola com Ribana e punho da manga na cor VERDE floresta com duas listra verde floresta do lado esquerdo; nas costas constar o nome: "PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS" na cor Preto.</p> <p>FRENTE</p>  <p>COSTA</p> 	600		
TOTAL GERAL				

2.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.2.1 PRAZO DE ENTREGA: O fardamento deverá ser entregue EM UMA ÚNICA ENTREGA e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da O.S (Ordem de Serviços), em conformidade com a arte e as especificações contidas no presente Termo.

2.2.2 LOCAL DE ENTREGA: O Fardamento deverá ser entregue na sua totalidade no endereço indicado O.S (Ordem de Serviços) podendo ser entregues no seguinte endereço: Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n – Centro Oliveira dos Brejinhos-Ba, de Segunda à Sexta – feira de 07:30h às 12:00h e 14:00h às 17:00h (Secretaria Municipal de Educação).

2.2.3 Os uniformes que não apresentarem das especificações requeridas serão devolvidos ao fornecedor para substituição.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl 23 de 37
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- O valor global fixado para a presente contratação será pago após a entrega do objeto e emissão da nota fiscal e devidamente atestada pelo setor financeiro;
- Os pagamentos deverão ser efetuados até o 30º dia do mês subsequente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal;
- Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou cheque nominal à contratada;
- Os valores estipulados neste instrumento poderão ser reajustados ou revisados, a fim de garantir sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - b) Certidão de Regularidade /FGTS;
 - c) Certidão de Regularidade FEDERAL/INSS;
 - d) Certidão de Regularidade / CNDT.
 - e) Certidão de Regularidade ESTADUAL

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- A execução do contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município no Exercício vigente na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

02.06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2098- 3.3.9.0.30.00.00-Manutenção do Ensino Básico (00/01)

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATADA

- Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos e eventualmente para CORREÇÕES cumprir o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de entrega.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o produto.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- Responsabilizar-se: pela entrega no local indicado no presente termo de seu estabelecimento até o local determinado, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl 24 de 37

A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



- Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a execução do objeto por seus empregados uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem com qualquer outro valor adicional.
- Manter durante a execução do objeto deste, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação assumidas no procedimento administrativo em referencia.
- Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.
- Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:
 - I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual e Municipal, emitida pela Secretaria de Estado e Município de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
 - III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - IV - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
 - V - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega do objeto em questão;
- Ter reservado o direito de não mais adquirir os serviços da contratada caso a mesma não Cumpra o estabelecido no termo de contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- Rejeitar, no todo ou em parte o bem em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;
- Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;
- Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- Permitir a subcontratação de parte do objeto desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
- A Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl 25 de 37
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



- A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.
- A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

7. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de uniformes escolares completos para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Oliveira dos Brejinhos, compreendendo Educação Infantil e Ensino Fundamental, com o intuito de padronizar a identificação dos alunos, ajudando a prevenir acidentes rotineiros e beneficiar as atividades escolares. As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade. No procedimento licitatório levá-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

8. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO.

Ezilde Alice Ribeiro de Novais
Secretária Municipal de Educação
Decreto 173/2017

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ANEXO II

(Trazer fora do envelope)

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-PP

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº005/2018-PP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para formular propostas, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

***Com firma reconhecida em cartório**

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-PP

(Trazer fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

DE: (NOME DA EMPRESA)

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA
A/C: SETOR DE LICITAÇÕES

Senhor Pregoeiro,

DECLARAMOS para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 8 (oito) do edital convocatório, instaurado pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, referente ao Processo Administrativo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2018-PP**.

_____, ____ de _____ de 2018.
(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA

CNPJ:

NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA

(Proprietário/Sócio/Representante)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique à licitante.

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-PP	OBJETO: Confeção de fardamento escolar personalizado para os alunos da rede pública municipal de ensino, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital. Tipo: Menor Preço GLOBAL.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

FARDAMENTO ESCOLAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	CONJUNTO INFANTIL TAMANHO P -Composto por: Camisa escolar em maha fria (malha PV) na COR BRANCO; . Gola com Ribana e punho na cor VERDE floresta com duas listra verde floresta do lado esquerdo; nas costas constar o nome: "PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS" na cor Preto. SHORT ESCOLAR em tecido tectel 100% poliamida;Na COR VERDE floresta , Recorte lateral de meia lua na cor Branco, conforme desenho ilustrativo indicado no Termo referencial.	100		
2	CONJUNTO INFANTIL TAMANHO M -Composto por: Camisa escolar em maha fria (malha PV) na COR BRANCO; . Gola com Ribana e punho na cor VERDE floresta com duas listra verde floresta do lado esquerdo; nas costas constar o nome: "PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS" na cor Preto. SHORT ESCOLAR em tecido tectel 100% poliamida;Na COR VERDE floresta , Recorte lateral de meia lua na cor Branco, conforme desenho ilustrativo indicado no Termo referencial.	100		

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl 29 de 37
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



3	CONJUNTO INFANTIL TAMANHO G -Composto por: Camisa escolar em maha fria (malha PV) na COR BRANCO; . Gola com Ribana e punho na cor VERDE floresta com duas listra verde floresta do lado esquerdo; nas costas constar o nome: "PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS" na cor Preto. SHORT ESCOLAR em tecido tectel 100% poliamida;Na COR VERDE floresta , Recorte lateral de meia lua na cor Branco, conforme desenho ilustrativo indicado no Termo referencial.	100		
4	CAMISA ESCOLAR-INFANTO JUVENIL TAMANHO P : Camisa escolar em maha fria (malha PV) na COR BRANCO; . Gola com Ribana e punho da manga na cor VERDE floresta com duas listra verde floresta do lado esquerdo; nas costas constar o nome: "PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS" na cor Preto. Conforme desenho ilustrativo indicado no Termo referencial.	1.000		
5	CAMISA ESCOLAR-INFANTO JUVENIL TAMANHO M : Camisa escolar em maha fria (malha PV) na COR BRANCO; . Gola com Ribana e punho da manga na cor VERDE floresta com duas listra verde floresta do lado esquerdo; nas costas constar o nome: "PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS" na cor Preto. conforme desenho ilustrativo indicado no Termo referencial.	1.000		
6	CAMISA ESCOLAR-INFANTO JUVENIL TAMANHO G : Camisa escolar em maha fria (malha PV) na COR BRANCO; . Gola com Ribana e punho da manga na cor VERDE floresta com duas listra verde floresta do lado esquerdo; nas costas constar o nome: "PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS" na cor Preto. conforme desenho ilustrativo indicado no Termo referencial.	1.000		
7	CAMISA ESCOLAR-INFANTO JUVENIL TAMANHO GG : Camisa escolar em maha fria (malha PV) na COR BRANCO; . Gola com Ribana e punho da manga na cor VERDE floresta com duas listra verde floresta do lado esquerdo; nas costas constar o nome: "PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS" na cor Preto. conforme desenho ilustrativo indicado no Termo referencial.	600		
TOTAL GERAL				

Valor Global da Proposta:R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a soma dos itens:

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e o objeto será EXECUTADO no **PRAZO DE 30 (trinta) DIAS CORRIDOS**, contados do recebimento da ordem.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-PP
ANEXO V

M O D E L O D E D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL NR. 005/2018-PP**

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

- () SIM
() NÃO

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2018

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-PP

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)
Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 005/2018-PP, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.)

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl 32 de 37
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



02.06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2098- 3.3.9.0.30.00.00-Manutenção do Ensino Básico (00/01)

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS PARTES E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1 DA CONTRATADA

- 6.1.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 6.1.2 A contratada se obriga a entregar os produtos no prazo máximo de 30 (dias) dias corridos, a contar da data da solicitação de entrega.
- 6.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 6.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o produto.
- 6.1.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 6.1.7 Responsabilizar-se: pela entrega no local indicado no presente termo de seu estabelecimento até o local determinado, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- 6.1.8 Atender a todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.1.9 Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;
- 6.1.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes a execução do objeto por seus empregados uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 6.1.11 O fornecedor não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem com qualquer outro valor adicional.
- 6.1.12 Manter durante a execução do objeto deste, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação assumidas no procedimento administrativo em referencia.
- 6.1.13 Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.
- 6.1.14 Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:
 - I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual e Municipal, emitida pela Secretaria de Estado e Município de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
 - III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
 - IV - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
 - V - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl 34 de 37
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



6.2 DO CONTRATANTE

- 6.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- 6.2.2 Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- 6.2.3 Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- 6.2.4 Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- 6.2.5 Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega do objeto em questão;
- 6.2.6 Ter reservado o direito de não mais adquirir os serviços da contratada caso a mesma não Cumpra o estabelecido no termo de contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- 6.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte o bem em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;
- 6.2.8 Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;
- 6.2.9 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.10 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 6.2.11 Permitir a subcontratação de parte do objeto desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Em caso de inadimplemento do contrato, com **ATRASO NA ENTREGA DOS PRODUTOS OU NA CORREÇÃO**, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções estabelecidas nos Artigos 87 e seguintes da Lei nº 8.666:

- a)** atraso até 02 (dois) dias, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b)** a partir do 3º (terceiro) dia até o limite do 9º (nono) dia, multa de até 7% (sete por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 10º (décimo) dia de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

9.1 A rescisão do contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

9.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Visto do Pregoeiro

Pregão Presencial Nº 005/2018-PP - Fl 35 de 37
A Força da Organização



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação **Pregão Presencial nº. 005/2018-PP**, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de OLIVEIRA DOS BREJINHOS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação **Pregão Presencial nº. 005/2018-PP**, vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.
 Oliveira dos Brejinhos-Ba, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
 CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
 PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:.....
 RG: RG:.....

Visto do Pregoeiro



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-PP

ANEXO VIII

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Endereço: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Visto do Pregoeiro